

Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE AGOSTO DE 1.982

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 41, de 29 de abril de 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, Vereador ROBERTO SIMONI, na qualidade de seu Presidente e nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro 1969) combinado com o disposto no artigo 17 — ALÍNEA F — e artigo 347, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968) promulgo a seguinte

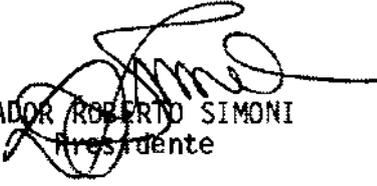
R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º-) Redija-se, como segue, o artigo 1º da Resolução nº 41, de 29 de Abril de 1.982:

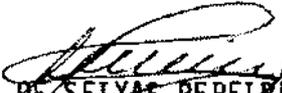
"ARTIGO 1º-) É fixada a verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e até 31 de Dezembro de 1.988, em 08 (oito) vezes o valor do salário-mínimo regional."

ARTIGO 2º-) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU, EM 19 DE AGOSTO DE 1982.


VEREADOR ROBERTO SIMONI
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria